



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
CORREGEDORIA



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO



Procedência: Processo Administrativo nº 230/2023-GMB

Assunto: Locação de Imóvel para Funcionalidade da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém.

Considerando o decreto 53.545/2007-PMB, de 25 de junho de 2007, que institui atribuição legal à Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Municipal de Belém;

Considerando a Portaria nº 620/2021, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação da Corregedoria, e que a sua funcionalidade deve ocorrer em prédio independente ao comando da GMB ou a qualquer outra extensão operacional ou administrativa da Guarda Municipal de Belém.

Considerando que em 05 de novembro de 2023, encerra-se o Contrato de locação do imóvel, onde atualmente funciona a Corregedoria/GMB.

Considerando a inviabilidade de renovação do referido contrato, em razão do objeto não comportar mais a atual demanda, por não atender a critérios de acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida, tendo em vista, ser situado em pavimento superior, com acesso apenas por escadas.

Considerando que esta falta de acessibilidade foi objeto de relatório do Ministério Público, apontando a necessidade de realização dos ajustes necessários para a acessibilidade sem exclusão.

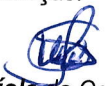
Considerando que as cláusulas contratuais não permitem a modificação na estrutura do imóvel, sem a autorização do Locador, e ainda que a GMB não disponibiliza de orçamento para as despesas extraordinárias.

Considerando que oportunamente, a parte térrea do imóvel foi desocupada, sendo esta, capaz de atender as atuais necessidades para o desempenho das atividades da Corregedoria/GMB, inclusive a de acessibilidade a todos os seus usuários, e ainda que é de interesse do Locador, formalizar o contrato com a GMB.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de um local adequado para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela corregedoria da Guarda Municipal de Belém, em atendimento às legislações vigentes.

Belém, 18 de outubro de 2023.

Elaboração:


Fabíola da Costa Santos
Membro NUSP/GMB

Fabíola da Costa Santos
Mat. 0302040-013
GMB

Aprovo:


Joel Monteiro Ribeiro
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

Joel Monteiro Ribeiro
INSP. GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE BELÉM
Mat. 0026654-016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
CORREGEDORIA



DESPACHO

À Coordenadora do NUSP,

Prezada Senhora, em meados de outubro 2021 recebemos visita da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela Coletiva da Segurança Pública de Belém e, após reunião e vistoria no prédio, foi verificado que precisaríamos fazer ajustes em nossas instalações. O MP produziu relatório da visita e encaminhou ao Comando da GBEL, apontando dentre outras coisas, a necessidade de ajuste estrutural no imóvel para melhor funcionamento da Corregedoria, deveríamos adequar a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, uma vez que funcionamos nos altos de um imóvel locado e o acesso é feito exclusivamente por uma escada. No documento, foi ainda apontado que as salas deveriam ter mais espaço e ventilação, concluindo o relatório que a estrutura das instalações físicas eram deficitárias.

Desde aquela ocasião, ficamos no aguardo de deliberação superior para atender ao quesitado pelo Órgão Ministerial. Em meados de fevereiro último o Subinspetor Geral (no exercício no Comando da GBEL) autorizou fazermos busca de um imóvel que atendesse nossas necessidades físicas e considerando a acessibilidade. Fizemos visitas em vários imóveis, considerando, preferencialmente, logradouros de fácil acesso público. Em sua maioria, dentre os imóveis visitados não atendiam nossas necessidades, outros não possuíam a documentação necessária para contratar, em outros, os proprietários não demonstraram interesse em contratar com a Prefeitura de Belém. Encontramos então, um **imóvel térreo** localizado na Travessa do CHACO bairro do MARCO, com localização adequada e que atende nossas necessidades quanto as instalações físicas (**1 sala para esta Chefia e Secretaria, 2 salas para as Comissões Processantes, 1 sala para a equipe de Suplentes, além de copa, banheiros e garagem**), cujo o valor proposto de locação encontra-se na média de nossa atual locação.

Desse modo, segue anexa a proposta do agente imobiliário do proprietário do bem, com os detalhes conforme solicitado por esse NUSP/GBEL.

Em 30.03.2023

Janio Marcelo R. Miranda
Mat. 0027561-011 - GBEL



RELATÓRIO

Visita à Corregedoria da Guarda Municipal de Belém

Data e hora da visita: 06/10/2021, 9:00h

Local: Travessa Lomas Valentina, 1015 – altos – Pedreira, Belém/PA

Visitantes: Silvia Regina Klautau (4ª Promotora de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela Coletiva da Segurança Pública de Belém) e Fábio Regateiro da Silva (analista jurídico)

Objetivo: Verificar *in loco* a realidade estrutural, de pessoal e de qualificação técnica da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém (GMB) para entender as dificuldades e desafios enfrentados na condução de procedimentos disciplinares.

Justificativa: O fortalecimento da Corregedoria, através da melhoria da eficiência de seu trabalho, é capaz de resultar em uma atividade da guarda municipal de melhor qualidade, minimizando-se situações de irregularidades e abuso.

Relato da visita:

O Ministério Público foi recebido pelo Corregedor, Sr. Jânio Miranda, que assumiu recentemente o cargo e discorreu sobre seu papel de conduzir a Corregedoria durante um processo de atualização legislativa da qual disse depender para efetivamente melhorar o trabalho desenvolvido pelo órgão, pois enfrentam diversas incompatibilidades práticas, por exemplo, com o enquadramento de fatos irregulares às regras gerais definidas há mais de três décadas (em 1990, pela Lei nº 7.502, de 20/12/1990) de forma genérica para todos os servidores públicos municipais de Belém.

De forma geral, além disso, os problemas relatados ou constatados foram os seguintes:

- Estrutura das instalações físicas deficitárias. Quatro salas (gabinete do Corregedor, salas da 1ª e da 3ª comissões processantes e sala da suplência) além de uma área de copa, funcionam no andar superior de um imóvel com estrutura residencial alugado, em um espaço estimado de no máximo 75m². O acesso se dá por uma escada; não há acesso para cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida. Os três membros de cada comissão dividem um espaço de talvez 10m², sem ventilação, mas com refrigeração, que contém ainda as estantes de metal onde ficam os processos, todos em meio físico, alguns com visível estado de serem muito antigos;
- Equipamento obsoleto. Os computadores com que trabalham são muito antigos e estão com processamento bem lento, o que dificulta inclusive acesso ao sistema de gestão eletrônica de documento (GEDOC) desenvolvido pela Cimbesa.
- Dificuldades de recursos humanos. Tanto em quantitativo — são no total apenas 12 pessoas que compõem o quadro de pessoal —, quanto em termos de qualificação técnica. Há enorme dificuldade em guardas municipais quererem trabalhar na Corregedoria, e os que estão, especialmente nas comissões, relataram não se sentirem capacitados tecnicamente para conduzir os trabalhos sob o aspecto jurídico, solicitando, inclusive, qualificação através de cursos e palestras se puderem ser promovidas ou providenciadas pelo Ministério Público.
- Falta de agilidade no controle de processos. Foi notado que todo o controle de processos é feito em arquivo Word, não havendo sequer uma planilha eletrônica em que estes possam ser controlados e monitorados de forma mais eficiente, inclusive quanto aos prazos para conclusão do procedimento ou relacionados à possibilidade de prescrição.

- Quantitativo elevado de processos e vários sobrestados. Há um efetivo total de cerca de 1.200 guardas municipais e há em tramitação aproximadamente 90 (noventa) processos na 1ª Comissão processante e 30 (trinta) na 3ª Comissão. Vários destes estão apenas sobrestados, aguardando o resultado final de respectivo processo criminal, mesmo que não haja falta disciplinar residual.
- Inquéritos administrativos para punição por cometimento de crime. Há situações em que o processo criminal, que por não ser determinada ao final a pena acessória de perda de cargo, quando o caso, gera todo o dispêndio de tempo, recursos materiais e burocracia para um retrabalho de proceder a todas as etapas do inquérito administrativo para resultar naquilo que a própria sentença penal poderia prever. Não é de conhecimento da Corregedoria um único caso sequer em que o membro do Ministério Público tenha realizado tal pedido em processos criminais envolvendo guardas municipais. Em alguns destes casos nem mesmo é informado na persecução penal que o denunciado é servidor público, e disso decorre, inclusive, a não aplicação de causas de aumento de pena.
- Há um número crescente nos últimos anos de fatos apurados que envolvem crimes, inclusive situações relacionadas ao envolvimento de guardas municipais com a atividade de milícias, o que tem gerado uma elevação da média geral da periculosidade dos investigados, ocasionando certa sensação de risco à segurança dos próprios membros das comissões processantes.
- Não utilização proporcional e razoável de procedimentos apuratórios permitidos. De regra, o padrão é instaurar inquérito administrativo, procedimento mais burocrático, mesmo nos casos que admitiriam a apuração sumária por sindicância, e assim, para casos mais simples e sem gravidade tem-se obedecido todas as regras, derivando em dispêndio de tempo e recursos, que deveriam ser melhor direcionados para os casos mais relevantes e de complexidade, o que acaba por ocasionar extrapolação de prazos de uma forma geral. Não há nenhum regramento estabelecido para orientar, na prática, a condução de sindicâncias, utilizando-se os membros das comissões de manuais aleatórios, como o da CGU, que foi citado à título de exemplo.
- Inacessibilidade das normas internas orientadoras de atividades. Primeiro, aparentam ser escassas as instruções normativas ou correlatas que tenham sido expedidas pelo Comando da GMB para orientar os guardas em atividades administrativas e/ou operacionais. Depois, se há, estas não estão facilmente acessíveis aos guardas para que possam recorrer a elas no caso de desconhecimento ou dúvidas. Nem mesmo a Corregedoria tem acesso aos atos normativos internos de tal natureza, de forma que foi orientado que fosse direcionada solicitação ao Núcleo Setorial Jurídico da Assessoria Técnica da Chefia da Guarda, sendo repassado o contato 98445-0838 do "Velasco", chefe de gabinete da Chefia, para tal obtenção.
- A Corregedoria também não dispunha de nenhum material relacionado ao conteúdo do Programa da Formação dos guardas municipais, devendo este ser obtido diretamente da Divisão de Ensino.

Este é o relatório.

Belém/PA, 06/10/2021

Fábio Regateiro da Silva

Analista Jurídico da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial
e da Tutela Coletiva da Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
CORREGEDORIA



Memo. nº 062/2023 – CORREG./GBEL

Belém, 21 de agosto de 2023.

Ao COMANDO / GBEL

Sr. Inspetor Geral,

Informamos a Vossa Senhoria que encontramos o imóvel para transferência das instalações desta Corregedoria atendendo o imperioso de acessibilidade pontuados pelo MP. Ocorreu que após tratativas com o representante da proprietária do imóvel que ora ocupamos a parte superior, foi ofertado a parte térrea do local, que estará disponível em meados do mês de outubro do corrente ano após reforma e ajuste na pintura. Considerando que o local fica no mesmo endereço em que estamos e o imóvel também possui equipamentos de ar-condicionado já instados não necessitando de dispêndio para esse fim.

Isto exposto, encaminhamos a proposta enviada pela proprietária para que Vossa Senhoria possa determinar as providências necessárias para a locação.

Respeitosamente,

Ianio Marcelo Rodrigues Miranda

Corregedor da GBEL

Matrícula 0027561-011

Ianio Marcelo R. Miranda
Mat. 0027561-011 - GBEL

Recebido: 21 / 08 / 2023.

Nome: _____

Assinatura: _____

Subcomandante
Matrícula: 0025828.010



PROPOSTA COMERCIAL

À CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE BELEM.

A proposta tem como objetivo apresentar para apreciação o imóvel comercial, localizado na *Travessa Lomas Valentinas, nº 1015, entre Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma, bairro da Pedreira*, de propriedade da *Sra. Maria Lindomar Monteiro de Oliveira*, Inscrição de número *007/34882/13/72/0246/000/001-23 (Própria)* e com as características abaixo:

O imóvel tem dez cômodos, sendo eles, uma recepção, um escritório, uma sala de reuniões, copa, cozinha, dois banheiros - sendo um no térreo e outro no segundo pavimento -, um depósito e ainda duas salas de reunião no segundo pavimento, contando ainda com garagem para até 3 carros com portão automático. Conta com uma área total construída de aproximadamente 210m² - no escopo da presente proposta - e terreno de 288m².

O imóvel supracitado já foi visitado pelo **CORREGEDOR** da Guarda Municipal, o qual já deu parecer favorável ao imóvel pois atende às necessidades do órgão.

Detalhes Construtivos:

O imóvel é todo em alvenaria, com dois pavimentos - sendo o objeto da presente proposta apenas a área térrea - tendo em sua área de circulação principal piso em porcelanato e em cerâmica nos demais cômodos. Possui ainda caixa d'água com capacidade compatível com o tamanho da edificação. A entrada de energia é do tipo bifásica, já possuindo infraestrutura para instalação de condicionadores de ar do tipo Split. Por fim, informamos que o imóvel será entregue pintado interna e externamente.

Valor Padrão: R\$3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais) mensais - a ser considerado para critérios de reajuste a partir dos primeiros 12 meses de locação, atualizado anualmente com base no IPCA ou outro índice oficial compatível e fornecido oficialmente pelo governo.

Valor para a GMB: R\$3.000,00 (Três mil reais) mensais, considerando um desconto de 12% do Valor Padrão para o cliente Guarda Municipal de Belém em decorrência da ótima relação de locação entre as partes, ficando definida a possibilidade de retorno ao valor padrão após decorridos os 12 primeiros meses de locação.

MARIA LINDOMAR
MONTEIRO DE
OLIVEIRA:054499012
91

Assinado de forma digital por
MARIA LINDOMAR MONTEIRO
DE OLIVEIRA:05449901291
Dados: 2023.08.21 13:19:47
-04'00'

Assinatura Digital da Proprietária